



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES
PROCOLO Nº <u>24430/2019</u>
Recebido em. <u>12/12/2019</u>
Horário. <u>11:05</u> horas
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

**PROJETO DE LEI Nº 55 /2019**

**DENOMINA DE “PRAÇA VALDEMI GADIOLI” A PRACINHA COM O RESPECTIVO JARDIM, LOCALIZADA NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “PRAÇA VALDEMI GADIOLI” a pracinha com o respectivo jardim, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia-ES.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2019; 65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Vereador



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O projeto de lei em anexo, denomina de “PRAÇA VALDEMI GADIOLI” a pracinha com o respectivo jardim, localizada na sede do Poder Legislativo Municipal de Nova Venécia-ES.

A proposição tem por objetivo dar nome a um importante e ornamentado espaço da sede do Poder Legislativo Municipal, e como forma de homenagear à família de um ex-servidor deste Poder Legislativo e que também atuou por longos anos na área de advocacia, prestando relevantes serviços à comunidade.

O Sr. Valdemir Gadioli foi um advogado no Município de Nova Venécia, tendo adquiridos o carinho e admiração de muitos venecianos. Bastante carismático, mostrava-se sempre prestativo e atencioso, sobretudo, no seio do Poder Legislativo Municipal, onde atuou por muitos anos como servidor e também como assessor jurídico.

A matéria também se encontra em conformidade com o art. 18 da Lei Orgânica, o qual transcrevemos abaixo:

*Art. 18. É vedado ao poder público dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único. Para os fins deste artigo, somente poderá ser homenageada pessoa que, comprovadamente, haja prestado relevantes serviços à comunidade, ao Município, ao Estado e ao país, ou tenha se destacado no campo da ciência, das letras e artes.*

É evidente que o referido senhor prestou relevantes serviços à comunidade veneciana, tanto na área jurídica, atuando como advogado, como no serviço público, atuando como servidor do Poder Legislativo Municipal e como assessor jurídico por longos anos.

Sendo assim, nada mais do que justo em conceder essa homenagem à família do Sr. Valdemir Gadioli, pelos relevantes serviços que prestou à comunidade veneciana.

Desta feita, pugno pelo acolhimento da proposição pelo colegiado.

É a justificativa.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2019;  
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**JUÁREZ OLIOSI (PSB)**

Vereador

rav